

EM nº 00005/2021 MCOM

Brasília, 15 de Janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o processo administrativo nº 53000.002668/2003-17, de interesse da FUNDAÇÃO NÚCLEO CULTURAL BENTO-GONÇALVENSE, CNPJ nº 05.486.661/0001-92, a fim de tornar sem efeito o Decreto de 27 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2008, que lhe outorgou a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 24+E, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, conforme informado na Nota Técnica nº 6278/2018/SEI-MCTIC, e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 877/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Sugiro, por fim, após a publicação do Decreto Presidencial supra, se assim o decidir a autoridade competente, seja o Congresso Nacional comunicado sobre o presente, a fim de que adote as medidas reputadas cabíveis quanto a tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 23, de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2010.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*